

LEI Nº 294/2014

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida REVISÃO GERAL ANUAL na remuneração dos Servidores Públicos e no subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, no percentual de 12 % (doze por cento), a partir do mês de março de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 18 de março de 2014.

Alúzio Siqueira Filho
Presidente

Sônia Maria da Silva Pereira
Vice Presidente

Jonas Gomes de Oliveira
1. Secretario

Elísio Alberto da Silva Pereira
2 Secretario